



TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por intermédio deste termo propor a contratação de empresa para Transporte de Pacientes fora de Domicílio para suprir as necessidades da Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O conjunto das normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Os termos e descrições aqui contidas tem preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas despesas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados a Secretaria Municipal de saúde e terceiros decorrentes a sua negligencia e/ou omissões.

2- OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 01(um) veículo com motorista para atendimento de pacientes com necessidades de tratamento de Hemodiálise oriunda da rede integrante do Sistema único de Saúde

3- JUSTIFICATIVA

A contratação desse serviço se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de hemodiálise entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio do serviço se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros venham surgir, garantindo assim, a boa continuidade e fluidez do serviço.

4- CUSTO ESTIMADO:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE S	QTD	VALOR UNIT.(MÊS)	VALOR TOTAL (10 MESES) (R\$)
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, MOVIDO A DIESEL OU GASOLINA, ANO 2009 OU POSTÉRIOR, CAMBIO	MÊS	01	R\$ 6.875,00	R\$ 68.750,00

5- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Nº8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Presencial e Eletrônico e no decreto Nº 3.550/00 e alterações, que regula sobre o termo de referencia.

6- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O prazo para entrega do objeto do presente certame será imediato, através de Ordem de Fornecimento OF expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses. O serviço e o uso do veículo deverá ser executados de segunda a sábado 6 (seis) vezes por semana e horários de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

7- PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do inicio dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será testada pelo responsável do departamento receptor competente. O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SEMSA/BEL na fatura do mês seguinte;

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

A contratada por meio de declaração, datada e assinada, deverá conter o nome do banco, número da agencia bancária e a conta corrente.

8- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço encontra-se esposado no item 4 deste termo exemplificando o serviço a ser prestado ao município de Belterra-PA seguindo as determinações da SEMSA.

9-ORÇAMENTO

A despesa decorrente do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

10 122 0004 2062 000 3.3.90.39.00-Manutenção das Atividades do FMS

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de acordo com o contrato.

10.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, a PMB ou a terceiros.

10.3 Responsabilizar-se por toas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à PMB/SEMSA.

10.4 A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da secretaria municipal de saúde.

10.5. Não será aceito em hipótese alguma serviços fora da qualidade exigida por lei

10.6 Utilizar empregador habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Relatar a SEMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

10.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.9. A contratada deverá disponibilizar o veículo devidamente emplacado e motorista devidamente habilitado, assim como em caso de manutenção ou troca de veículo deve informar a troca do veículo à Secretaria ordenadora que deverá dá aceite na substituição, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado de 24 horas.

10.10. Manter o automóvel devidamente abastecido quando obedecida a ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar p serviço adequado.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.
- 11.3. Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;
- 11.4. Fornecer ao contratado dados dos pacientes a serem transportados (nome, endereço, telefones de contato)
- 11.5. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato
- 11.6. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelos empregados da contratante.
- 11.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer motorista que não cumpra as normas da SEMSA na execução do serviço, que produza complicações para fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra-PA, 06 de março de 2018.

Arineide

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 007/2017

Arineide do Socorro Castro Macêdo
Secretária de Saúde/SEMSA
Dec. 007/2017 - Belterra - PA